

**8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 013/2025
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS
AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE
CIRURGIA PEDIÁTRICA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL
MUNICIPAL JESUS, PROCESSO Nº SMS-PRO-
2023/27221.**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepagua, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, **THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEIM**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade nº 227388, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 162.083.047-76, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 04/06/2025 às fls. 2756 do

processo SMS-PRO-2023/27221, devidamente publicada no Diário oficial do Município do Rio de Janeiro nº 54, de 05/06/2025, pág. 25, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Aditivar os itens (xx) e (xxi) à CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 013/2022;

II – Aditivar as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ao Termo de Colaboração nº 013/2022; e

III – Aditivar o Anexo C – Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 013/2022 passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

(xx) Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como do Decreto RIO nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Termo de Colaboração;

(xxi) Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Termo de Colaboração”.

Handwritten signature

Handwritten signature

Ficam acrescidas, ao Termo de Colaboração nº 013/2022, as CLÁUSULAS a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** para as finalidades previstas na execução do presente Termo de Colaboração, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente Termo de Colaboração serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente Termo de Colaboração, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Termo de Colaboração, são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I – Fim do prazo de vigência do Termo de Colaboração;



- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do Termo de Colaboração e estando concluída a devolução dos dados à SMS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação;
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo e de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do Termo de Colaboração, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;
- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Termo de Colaboração nº 013/2022 que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na *internet*.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 218, inciso II, alínea c, item 3, da Deliberação nº 266, de 28/05/2019 (Regimento Interno do TCMRIO), cuja redação foi alterada pela Resolução TCMRIO n.º 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 013/2022, as quais não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 013/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 111229.220-9

DANIEL SORANZ

Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS

Thamires S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antônio de Salles

THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM

Diretora-Executivo da FAS

Jaqueline Alvariz
Gerente Jurídico

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Matr.:  **Dr. G. Tavares**
Professor II
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antônio de Salles

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do Termo de Colaboração nº 013/2022, a **Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM** se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com

terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua Art. 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do Art. 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.



THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEIM
Diretora-Executivo da FAS

Objeto: Apostilamento ao 2º Termo Aditivo nº 028/2024 ao Contrato nº 016/2022, para fins de retificação exclusiva do valor contratual, conforme descrito abaixo:
Onde-se lê: R\$ 14.091.328,99 (quatorze milhões, noventa e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).
Leia-se: R\$ 14.971.328,96 (quatorze milhões, novecentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
Fundamento: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/00036
2º TERMO ADITIVO Nº 155/2025 AO CONTRATO Nº 166/2023
Data da Assinatura: 12/09/2025
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVIÇOS LTDA**
Objeto: A supressão parcial do objeto contratual, com respectiva supressão de seu valor contratual referente a prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar e imóveis administrativos no Hospital Rocha Faria.
Prazo: 16/07/2025.
Valor total suprimido: R\$ 499.617,46 (Quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
Fundamento: art. 81, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, incisos I e II e §2º, do Decreto Rio 44.698/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/30956
8º Termo Aditivo nº: 160/25 ao Termo de Colaboração nº 169/2022
Assinatura: 28/07/2025
Convenientes: PCRJ/SMS e a Organização Social Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS.
Objeto I - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à Cláusula Terceira - Das obrigações da Organização da Sociedade Civil do termo de Colaboração nº 169/2022;
II - Aditivar as Cláusulas "Da proteção de dados" e do Prontuário Eletrônico ao Termo de Colaboração nº 169/2022; e,
III - Aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 169/2022.
Fundamento: a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28131
8º Termo Aditivo nº: 158/25 ao Termo de Colaboração nº 159/2022
Assinatura: 28/07/2025
Convenientes: PCRJ/SMS e a Organização Social Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS.
Objeto I - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à Cláusula Terceira - Das obrigações da Organização da Sociedade Civil do termo de Colaboração nº 159/2022;
II - Aditivar as Cláusulas "Da proteção de dados" e do Prontuário Eletrônico ao Termo de Colaboração nº 159/2022; e,
III - Aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 159/2022.
Fundamento: a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27221
8º Termo Aditivo nº: 013/25 ao Termo de Colaboração nº 013/2022
Assinatura: 28/07/2025
Convenientes: PCRJ/SMS e a Organização Social Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS.
Objeto I - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à Cláusula Terceira - Das obrigações da Organização da Sociedade Civil do termo de Colaboração nº 013/2022;
II - Aditivar as Cláusulas "Da proteção de dados" e do Prontuário Eletrônico ao Termo de Colaboração nº 013/2022; e,
III - Aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 013/2022.
Fundamento: a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/09122
2º TERMO ADITIVO Nº 153/2025 AO CONTRATO Nº 25/2024
Data da Assinatura: 10/09/2025
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**

Objeto: A supressão parcial do objeto contratual, com respectiva supressão de seu valor contratual referente a prestação de serviços de implantação de circuito fechado de transmissão de Vídeo-CFTV com fornecimento de materiais e equipamentos no Hospital Municipal Rocha Faria.
Prazo: 16/07/2025.
Valor total suprimido: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
Fundamento: art. 81, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, incisos I e II e §2º, do Decreto Rio 44.698/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Instrutivo: 29/000.614/2021
Instrumento: Termo de Rescisão Amigável Nº 042/2025 do Contrato SMTE nº 007/2020 e Termo de Execução nº 4002/2021.
Data da Assinatura: 15/09/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato SMTE nº 007/2020 e Termo de Execução nº 4002/2021 a partir de 15/09/2025.
Fundamento: artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA ESPECIAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo.Rio: SDE-PRO-2025/00047
Termo de Colaboração Nº: 003/2025
Data da Assinatura: 17/09/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA ESPECIAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA SES-Rio e o E O CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO.
Objeto: Cogestão técnica e administrativa do Projeto "Impacta Rio", realizando a concepção e a execução do levantamento de dados, formação, consultoria, acompanhamento e outros formatos, com fins de promover a inserção da Economia Solidária dentro dos projetos de geração de renda e trabalho na cidade do Rio de Janeiro
Prazo: 24 (vinte e quatro meses) meses a contar a partir da data de assinatura.
Valor total: R\$ 28.951.741,11 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um Reais e onze centavos)
Programa de Trabalho: 19001.04.122.0611.2902;
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho Nº: 2025NE000099 no valor de R\$ 6.291.350,60 (Seis milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta Reais e sessenta centavos)
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/03925
7º Termo Aditivo nº: 159/25 ao Termo de Colaboração nº 164/2022
Assinatura: 21/08/2025
Convenientes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS.
Objeto I - Alterar a Razão Social do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS para Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES, permanecendo a mesma inscrição do CNPJ;
II - Aditivar os itens (XX) e (XXI) à Cláusula Terceira - Das obrigações da Organização da Sociedade Civil do Termo de Colaboração nº 164/2022.
III - Aditivar as Cláusulas "Da proteção de dados" e do Prontuário Eletrônico ao Termo de Colaboração nº 164/2022; e,
IV - Aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 164/2022.
Fundamento: a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 17/09/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2024/01776
Número da Licitação: N/A
Modalidade: N/A
Contrato: 029/2021
Termo Aditivo: 061/2025
Data de Assinatura: 08/09/2025
Partes: COMLURB e TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.
Objeto: Concessão de reajuste, no percentual de 9,54%, com base no IPCA-E acumulado no período de 07/2023 a 06/2025, nos termos da Cláusula Quinta do contrato, a ser pago a partir de 23/08/2025; e a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2025.
Valor: R\$ 731.795,04 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
Fundamento: Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO**